



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.**

A Câmara Municipal de Quijingue, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/202 e Art. 6º e Art.7º, §4º do Decreto nº 02 de 15 de dezembro de 2023, o qual Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, na Câmara Municipal de Quijingue- Bahia, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação cujo o objeto é a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação de Serviços de, Locação, Licenciamento e Manutenção de Portal/Site Institucional, Para Publicação Dos Atos Administrativos E Normativos No Diário Oficial do Município (Dom), No Jornal de Grande Circulação do Respectivo Estado, No Portal Da Transparência da Câmara Municipal De Vereadores De Quijingue E Integração Automática E Em Tempo Real Com O Portal Nacional De Contratações Públicas (Pncp), Para O Cumprimento das Legislações Vigentes, Com Vistas A Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Quijingue-Ba.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação: 11/03/2024**, no horário das 08h:00 às 17h:00.

O Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <https://www.camaraquijingue.ba.gov.br/site/diariooficial> , podendo ainda, ser solicitado através do E-mail: [cmq.quijingue@gmail.com](mailto:cmq.quijingue@gmail.com) Tel: (75)3887-2177. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Quijingue/BA, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta-feira.

A proposta de Preços deverá ser entregue, juntamente com a documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, através do E-mail: [cmq.quijingue@gmail.com](mailto:cmq.quijingue@gmail.com), ou presencialmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis e/ou até a data limite estabelecida acima.

Quijingue/BA, 06 de março de 2024.

---

Cátia Sinara Cavalcante Macedo  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE.**

**1. Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE PORTAL/SITE INSTITUCIONAL, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO RESPECTIVO ESTADO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIJINGUE E INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA E EM TEMPO REAL COM O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA O CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE-BA.

**2. Justificativa:**

A Justifica-se a presente contratação, à necessidade de garantir transparência e informações públicas, financeiras, e fiscal de forma clara e nítida para todos os cidadãos, como orienta a Lei 12.527/11 e da Lei 131/2009.

O modelo de ser adotado para o Software de Transparência tem por objetivo, estabelecer um canal de informação eletrônico entre a entidade pública, os cidadãos e os órgãos de controle e fiscalização, através de um canal de publicação, utilizando a internet como meio de transparência às ações governamentais; criando

mecanismos alternativos de comunicação com o cidadão e modernizando os instrumentos de participação popular, visando reestruturar todo o portal de transparência já existente e as informações na rede mundial de computadores (internet) de forma que as mesmas atendam todas as suas normas pertinentes, tais como: Leis Complementares Nº: 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Nº: 131/2009, bem como a Lei Federal Nº: 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Sabemos que o município não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para gerir a “máquina pública”, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados serviços, se faz necessário. Atualmente as instituições necessitam de um conjunto de ferramentas cooperativas/ colaborativas que possibilitam a interação entre múltiplos participantes. Os processos de trabalho entre os indivíduos são muito específicos e evoluem com o tempo. Por isso, a tecnologia de colaboração em grupo ou groupware providencia flexibilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

suficiente para adaptar as necessidades de cada grupo à evolução dos processos de trabalho. A principal ferramenta de colaboração está focada diretamente na publicidade em tempo real das contas do executivo extraídos à partir dos sistemas ligados utilizados pela prefeitura.

A contratação ainda visa cumprir aos pré-requisitos legais, sobretudo, os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência administrativa, uma vez que a atuação do Município é pautada na transparência de seus atos administrativos e normativos, para com a população e os diferentes órgãos de controle interno e externo.

Tal contratação tem o objetivo de centralizar, organizar, disponibilizar, em tempo real e integrado e de forma automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), todas as licitações, contratações diretas, aditivos, contratos e atas de registro de preços realizadas pelo município, em consonância com a determinação da Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, por meio de um software com um conjunto de ferramentas integradas de Transparência em um só portal, com vistas a promover a integração entre governo, cidadão e sociedade.

A transparência governamental é um dos pilares da democracia. Ao possibilitar o acesso amplo e democrático às informações públicas, o Portal da Transparência fortalece a cidadania, empodera os cidadãos e incentiva a participação ativa da sociedade nas decisões governamentais.

Por meio desta contratação o município visa implementar uma Plataforma que atenderá aos requisitos de segurança, desempenho e facilidade de uso, proporcionando uma solução completa e confiável para a gestão e disponibilização das informações. Através dessa plataforma, o município cumprirá suas obrigações legais além de fortalecer a cultura de transparência e promover a participação ativa da sociedade no controle dos recursos públicos por meio do portal da transparência. Ademais, o município não terá custo com servidor para hospedagem das ferramentas, além de garantir a segurança das informações disponibilizadas, haja vista que os softwares funcionam em ambiente web, disponíveis em Internet Data Center próprio de alta capacidade de armazenamento, com tecnologia de ponta em processamento, redundância de backups e efetivo sistema de segurança. Possuem Estação - Servidor homologado pela ANATEL, Banco de Dados, Sistemas de aplicações para Word Wide Web, Tecnologia de fibra ótica de última geração em seus servidores e links, backup redundante e robotizado via sistema inteligente, com proteção contra incêndio, bombas e outros eventos decorrentes de ações da natureza.

### **3. Classificação dos Bens Comuns:**

Os serviços a serem contratados se classificam como de natureza comum, nos termos da Lei nº 10.520/02, pois os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para esta contratação os itens foram agrupados em um lote único. A reunião dos itens em grupo visa, principalmente, o ganho em economia de escala. A empresa vencedora do lote do certame, ficará habilitada para o fornecimento dos itens facilitando a gestão do contrato por parte da Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

Pública. A solução adotada não restringe a competitividade em razão da existência de várias empresas que atuam no ramo do objeto deste processo licitatório.

A opção da Administração pela divisão por lote, decorre ainda da semelhança e compatibilidade entre o objeto dos itens, sendo a divisão por lote, econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

#### **4. Forma de Execução:**

A Prestação dos serviços será de forma INDIRETA, de acordo com a requisição da Câmara Municipal, no período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

#### **5. Especificação / Detalhamento:**

##### **1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QDT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	HOME PAGE: Garantir 100% em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com vista a atender rigorosamente aos critérios exigidos pelo Modelo de Acessibilidade e Padrões Web em Governo Eletrônico. DIÁRIO OFICIAL: Sistema de Imprensa Oficial do ente para publicação dos atos públicos e disponibilização da edição no site. Sistema automatizado, de fácil gerenciamento e seguro. (Art.4º, 1, da Lei nº 10.520/02 e MI" nº 2.200-2/01). PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) – O sistema deve realizar integração automática com o PNCP, um Site exclusivo que centraliza, organiza e disponibiliza todas as licitações, contratações diretas, aditivos, contratos e atas de registro de preços realizadas pelo	MÊS	10	R\$	R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

<p>município, em tempo real e integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). <b>TRANSPARÊNCIA EM CONTAS PÚBLICAS:</b> Sistema que garanta a divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do ente público, quanto á despesa e receita, em atendimento à LC nº 131/09. Lei nº 9.755/98, Decreto nº 7.185/10 e normas constitucionais. <b>FERRAMENTA ELETRÔNICA DE COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE, O ENTE PÚBLICO E SEUS ÓRGÃOS.</b> A ferramenta deve possibilita o registro de sugestão, denúncia, informação, dúvida, elogio, reclamação ou requerimento. (Art.37, § 30, 1, da CF/88 c/c art.40 da Lei nº 12.527/11). <b>SISTEMA ELETRÔNICO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REQUERIMENTOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,</b> possibilitar a solicitação via sistema, em conformidade com as exigências do arts. 10 a 14 da Lei nº 12.527/11.</p>				
--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

3	Publicações dos atos oficiais no Jornal de Grande Circulação.	Colun ax Centí m etros		R\$	R\$
TOTAL					R\$
L					

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

Será enviado pela Contratante à Contratada, até as 15h (quinze horas) do dia anterior, as matérias que deverão ser publicadas no dia seguinte.

A publicação no veículo de imprensa deverá ser sempre no dia seguinte ao recebimento do e-mail.

Depois de efetuada a publicação, a Contratada deverá encaminhar uma cópia do meio em que foi publicado para a contratante juntamente com a nota fiscal do serviço.

A unidade da publicação adotada será em cm/col, de acordo com a especificação de cada veículo.

Publicar todo o material fornecido pelo Contratante na data determinada, na diagramação e reprodução fiel e absoluta do material enviado para a publicação/veiculação, solicitada e no periódico requerido;

Primar pela técnica e boa qualidade de impressão e do material utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato;

Fazer a revisão gráfica do material a ser impresso, não se admitindo erros e, em caso de dúvida solicitar esclarecimentos junto ao setor competente da Câmara Municipal de Quijingue – Bahia.

Promover alterações de última hora nas publicações solicitadas pela Câmara Municipal de Quijingue – Bahia ;

Destinar ao Contratante no dia seguinte à publicação, o número de exemplares correspondente ao número de publicações para cumprimento das exigências internas (juntada no processo administrativo);

Apresentar por meio eletrônico (e-mail, disponibilização de código de acesso on-line aos jornais que realizam as publicações) de comprovante de publicação no mesmo dia que a mesma seja efetivada. Não sendo possível, deve a Contratada enviar a publicação dos Avisos referente a Câmara Municipal de Quijingue – Bahia .

O envio do arquivo eletrônico não exime a Contratada de enviar cópia impressa (original).

Manter vigente a homepage institucional, atendendo todas as funcionalidades técnicas exigidas acima, para cumprir a Lei n.º 12.527/2011;

Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

Veicular os atos administrativos em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado da Bahia, em consonância com as solicitações, disponibilizando-as no site institucional, para atender a publicidade e transparência;

### **FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DOS SOFTWARES**

#### **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DIÁRIO ELETRÔNICO PRÓPRIO.**

Consiste em ferramenta tecnológica para disponibilização de sítio oficial da rede mundial de computadores (internet), com as seguintes informações disponíveis, conforme Art. 8º, §1º, Incs. I a VI, da Lei Nº: 12.527/2011:

- a) Registro das competências e estrutura organizacional;
- b) Endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- c) Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- d) Registros das despesas;
- e) Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- f) Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

g) Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) deve conter, nos termos do Art. 8º §3º da Lei Nº: 12.527/2011;

- a) Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- b) Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- c) Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- d) Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- e) Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso, através de Certificado de segurança instalado no servidor de hospedagem do site padrão ICP-Brasil;
- f) Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- g) Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
- h) Possibilitar a inclusão de informações e notícias, que podem conter arquivos de vídeo, imagens ou áudio;
- i) Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do Art. 17 da Lei Nº: 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do Art. 9º da



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo N°: 186, de 9 de julho de 2008, bem como que o JavaScript seja não obstrutivo.

j) atendimento à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), na medida em que a homepage do software deve observar as normas contidas na LGPD.

4.3. O site institucional deve viabilizar a publicação dos atos oficiais deste Município, na sua Imprensa Oficial, com central de atendimento para esclarecer dúvidas sobre a utilização do sistema. O Diário Oficial deve ser disponibilizado em arquivo digital armazenado em servidor com certificado ICP - Brasil.

O site institucional deve conter o sistema de Ouvidoria deste Município, conforme Art. 37 § 3º Inciso I da Constituição Federal, com geração de relatórios estatísticos e de atendimentos, de acordo com o Art. 40, Inc. II da Lei N°: 12.527/2011.

O site institucional deve liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, relativas às receitas e despesas, em atendimento da LC N°: 131/2009.

A Homepage institucional deste município deve contemplar item para divulgar atos administrativos e financeiros, segundo a Lei N°: 9.755/98.

O sitio eletrônico deve conter as exigências do Art. 8, § 3º, Incisos I a VIII, da Lei N°: 12.527/2011.

Link de publicação das informações concernentes a remuneração dos servidores públicos no site institucional, com as seguintes informações: identidade funcional, nome completo, cargo e função atual, lotação, regime jurídico, jornada de trabalho, ato de nomeação, data da publicação do ato de nomeação, entidade de origem, remuneração. A solução deve possibilitar a importação dos dados registrados no sistema de Recursos Humanos.

O site deve ser submetido a validação, através do validador oficial da Instituto de Tecnologia da Informação do Governo Federal, validador oficial da W3c, disponibilizado no endereço eletrônico Verificador de Conformidade ([iti.gov.br](http://iti.gov.br)) [www.validator.w3.org.br](http://www.validator.w3.org.br), para que assim seja verificada a codificação utilizada pelo licitante.

Disponibilizar a Imprensa Oficial, cujos arquivos devem ser armazenados em sitio eletrônico deve conter as exigências do Art. 8, § 1º, Incisos I a VI, da Lei N°: 12.527/2011.

O sitio eletrônico deve possibilitar o acesso à informação, na forma eletrônica, permitindo o envio de requerimentos de acesso à informação, direcionada aos órgãos e entidades competentes pelo fornecimento da informação, nos termos do Art. 10 §2º da Lei N°: 12.527/2011.

A Homepage deste município deve disponibilizar item relativo ao Cadastro de interessados em fazer download de Edital de Licitação.

O site deve disponibilizar link para divulgação das informações, em obediência a LC N°: 131/09.

Publicações em outros meios eletrônicos:

Solução tecnológica que disponibilize a publicação dos atos oficiais administrativos a serem veiculados em Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia de acordo com o Manual Padrão de Produção de Anúncios para Impressão em Jornal da Associação Nacional de Jornais, Portaria Imprensa Nacional N°: 188/2011 e Instrução Normativa do Estado da Bahia N°: 01/2002, visando à



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

transparência administrativa e cumprimento das determinações infraconstitucionais, onde a ferramenta de envio deve disponibilizar relatórios de publicação contendo as seguintes informações para controle do gasto: tamanho da publicação por coluna X centímetro; o veículo publicado (Ex.: Jornal de Grande Circulação); data da publicação; a descrição do ato; e o valor total.

O sistema terá garantia de autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP Nº: 2.200-2/01.

O sistema deverá possuir integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para possibilitar as publicações estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial os artigos 94 e 174.

Sistema de importação de arquivos de retorno para divulgação no site eletrônico oficial de informações de folha de pagamento, diárias, passagens e receita e despesa com padrão siga do TCM/BA.

Conter no site eletrônico oficial ferramenta de carta de serviços para possibilitar as manifestações dos usuários de serviços públicos, em cumprimento a Lei 13.460/2017, especialmente o Art. 7º.

### **MIGRAÇÃO DE DADOS**

A empresa contratada deverá migrar os dados da atual para a nova plataforma.

A importação dos dados deverá ser feita através da utilização de planilha em arquivo no formato XLS, cuja planilha deverá conter o link de acesso ao arquivo físico.

### **DA HOSPEDAGEM DO WEB SITE**

O Data Center onde o servidor estará hospedado deve ser nacional; recomendável que a infraestrutura seja certificada Tier 3 para garantir redundância do ambiente e evitar indisponibilidade;

O servidor deve possuir 32Gb de quantidade mínima de memória;

A configuração mínima de processamento deve ser de 8 OCPUs de processamento;

A largura mínima de banda de dados mensal deve ser de 1.000 Mbps;

O servidor deve possuir HDs SATA com capacidade de trabalho 24x7, trabalhando em RAID;

A contratação é no modelo de serviço. Cada sistema possui uma estrutura própria e deve dimensionar sua infraestrutura para prestar um serviço ágil, seguro e de alta disponibilidade.

O servidor deve estar em RAID;

A garantia de integridade, disponibilidade e capacidade de recuperação a desastre é de responsabilidade da empresa contratada, devendo a contratante assim, dimensionar quantos discos rígidos são necessários para prestação do serviço.

A quantidade mínima de espaço a ser disponibilizado em um servidor para armazenagem do seu conteúdo em no site deve ser de 32Gb de armazenamento

### **LINGUAGEM DOS GERENCIADORES DE CONTEÚDO**

Não será aceito sistemas com código aberto no processo licitatório, a garantia de inviolabilidade de acesso ao sistema deverá ser item constante para o fornecimento do portal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

### **CONDIÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DAS MATÉRIAS**

- a) A publicação deverá ser feita nos cadernos principais do jornal, preferencialmente, naqueles que tragam notícias do Estado da BAHIA, sendo vedada à inserção das publicações nos cadernos de classificados.
- b) Republicar, sem ônus para a Prefeitura, as matérias publicadas incorretamente, em decorrência de erro da empresa jornalística;
- c) Receber o material enviado pela Prefeitura até às 15 (quinze) horas do dia imediatamente anterior da data determinada pela Prefeitura para a sua publicação;
- d) A contratada deve se comprometer a providenciar as publicações encaminhadas com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas.

### **AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Também estão incluídos no valor acima os serviços de veiculação através de processo de editoração e diagramação dos conteúdos encaminhados para efetivação das publicações no prazo estabelecido pelo ente federado, e, disponibilização de apoio técnico especializado para esclarecimentos de dúvidas e orientações acerca do cumprimento das legislações que versam sobre sua obrigatoriedade, para atender às necessidades da Câmara municipal de Quijingue – BA.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão prestados:

- a) Perante um servidor designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b) Após a verificação da conformidade da prestação do serviço no que se refere as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, a sua consequente aceitação deverá ser documentada em até 30 (trinta) dias para testar sua qualidade.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e a qualidade do serviço prestado no dia do esgotamento do prazo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

d) A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço que se encontrar em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **6.Documentação:**

6.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de 4 sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- j) Certidões do CEIS E CNEP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

## **7. Dotação Orçamentária**

Órgão: 0100 – Câmara de Vereadores de Quijingue  
Unidade: 0101- Câmara de Vereadores de Quijingue  
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara  
Elemento de despesa: 33.90.39.00  
**Fonte:15000000**

## **8. Pagamento**

8.1- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Câmara Municipal para a devida aprovação, de acordo com o exigido na Lei Federal 14.133/21.

8.2- A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Quijingue inscrito no CNPJ: 13.698.782/0001-26 Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

8.3 - Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

## **9. Da Dispensa de Licitação:**

A contratação do seguro será feita por dispensa de licitação, tendo em vista o valor dos seguros, com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

## **10. Acompanhamento e Fiscalização**

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um supervisor/Fiscal de Contrato da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração da Câmara Municipal.

## **11. Das Infrações e das Sanções Administrativas**

- Comete infração administrativa a Contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

- Cometer fraude fiscal; e
- Não mantiver a proposta.
- Em caso de infração administrativa, a Administração da Câmara Municipal pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
  - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração da Câmara Municipal;
  - Multa:
    - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Quijingue/BA pelo prazo de até dois anos
  - As sanções poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
  - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
  - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
    - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
  - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

## **12. Das Obrigações**

### **12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1.1. Nomear 01 (um) Supervisor/Fiscal de Contrato para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

12.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

12.1.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

12.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

12.1.9. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições prevista no contrato.

12.1.10- Providenciar o registro de ocorrência junto aos órgãos competentes de trânsito, em casos de sinistros;

12.1.11 - Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, dos veículos segurados;

12.1.12 - Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger os veículos sinistrados, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos;

12.1.13 - Comunicar à contratada quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência das apólices com referência aos veículos segurados.

### **12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.2.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

12.2.2.. Utilizar pessoal qualificado em número suficiente à execução dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
*CNPJ 02.353.667/0001-01*

*Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.*

12.2.3. Cumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal acabados;

12.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato desde que a despesa não esteja liquidada;

12.2.5. Executar o objeto em conformidade com as legislações e normas pertinentes e vigentes, bem assim dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora,

12.2.6. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

12.2.7. Selecionar e preparar os empregados que irão executar os serviços para o CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

12.2.8. Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

### **13. Documentação Complementar Necessária de Habilitação**

**Declaração do licitante que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **14. Disposições Gerais**

14.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento de Dispensa de Licitação, poderá revogá-lo em qualquer tempo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Quijingue/BA, 06 de março de 2024

---

**Diretoria Administrativa**